

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - AMBIPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A de 30/04/2026****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

O presente boletim de voto a distância deve ser integralmente preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Extraordinária da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. – em Recuperação Judicial (“Companhia”), a ser realizada, em primeira convocação, em 30 de abril de 2026, às 18h (“AGE”), de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81” e “Boletim”, respectivamente). Para que o Boletim seja considerado válido e os votos proferidos sejam contabilizados na AGE, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF/MF ou CNPJ/MF, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a rubrica de todas as páginas e assinatura, ao final do Boletim, do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente; ou, alternativamente; (iii) com assinatura digital do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que comprovem, a critério da Companhia, a autoria e integridade do documento e dos signatários. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação e consularização do Boletim. O acionista deve se atentar para não preencher itens de forma conflitante, sob pena de tais votos serem considerados inválidos. Por fim, a Companhia esclarece que toda a documentação e informações pertinentes às matérias objeto deste Boletim de Voto a Distância, inclusive a Proposta da Administração e o Manual para Participação na AGE, encontra-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, e nos websites da Companhia (<https://ri.ambipar.com/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - AMBIPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A de 30/04/2026

O acionista que optar exercer direito de voto a distância por meio deste Boletim de Voto poderá: (i) preenchê-lo e enviá-lo diretamente à Companhia; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, conforme procedimentos adotados por seus agentes de custódia; (iii) transmitir as instruções de voto diretamente à Central Depositária da B3, conforme procedimentos adotados por ela; ou (iv) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja o Banco Bradesco S.A. ("Escriturador"), conforme as instruções abaixo: Envio diretamente à Companhia: Juntamente com o Boletim de Voto a Distância, o acionista deverá enviar vias digitalizadas ou assinadas eletronicamente dos seguintes documentos, exclusivamente para o e-mail ri@ambipar.com, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores: (i) o Boletim de Voto a Distância devidamente preenchido, rubricado e assinado; (ii) comprovante de propriedade de ações de emissão da Companhia, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante emitido com no máximo 10 (dez) dias de antecedência da data de realização da AGE; (iii) instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei e conforme as instruções previstas na Proposta da Administração, se for o caso; e (iv) os seguintes documentos: (a) Para pessoas físicas: (i) documento de identidade com foto do acionista. (b) Para pessoas jurídicas: (i) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista, devidamente registrados perante a autoridade competente; e (ii) documento de identidade com foto do representante legal. (c) Para fundos de investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo, com comprovante de seu depósito no website da CVM; (ii) último estatuto social ou contrato social consolidado do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação, devidamente registrados perante a autoridade competente; e (iii) documento de identidade com foto do representante legal. Para ser aceito validamente, o Boletim de Voto deverá ser recebido pela Companhia até o dia 26 de abril de 2026, inclusive. Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelo acionista no Boletim, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do Boletim: (i) o seu recebimento, bem como se o Boletim de Voto e os documentos recebidos são suficientes para que os votos do acionista sejam considerados válidos; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância. Conforme parágrafo único do artigo 46 da Resolução CVM 81, o acionista pode retificar ou reenviar o Boletim de Voto ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia acima indicado. Envio aos Agentes de Custódia ou à Central Depositária da B3: Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras ("Agentes de Custódia") na B3. Nesse caso, o voto a distância poderá ser exercido via Agentes de Custódia ou Central Depositária da B3. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com os seus Agentes de Custódia ou com a Central Depositária da B3, conforme o caso, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim de Voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. Envio ao Escriturador: Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no Escriturador da Companhia. Os acionistas deverão entrar em contato com o Escriturador para verificar os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim de Voto a Distância, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. – em Recuperação Judicial At.: Departamento de Relações com Investidores E-mail: ri@ambipar.com Os acionistas que desejarem poderão participar da AGE virtualmente, por meio de plataforma digital de videoconferência. Informações sobre os prazos, procedimentos e documentação necessária à participação via plataforma eletrônica estão detalhadas na Proposta da Administração e o Manual para Participação na AGE, disponível nos websites da Companhia (<https://ri.ambipar.com/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BANCO BRADESCO S.A. Escrituração de Ativos Endereço: Cidade de Deus, s/n – Vila Yara, Osasco – SP, CEP 06029-900 E-mail: bcfs.escrituracao@bradesco.com.br Telefone: +55 (11) 3684-9441 Contato: Hamilton José de Brito O Bradesco informa que os dados acima foram inseridos apenas para que o acionista possua um canal para esclarecer eventuais dúvidas relativas ao envio do Boletim de Voto ao Escriturador. Entretanto, o Bradesco não aceitará Boletins de Voto enviados por meio eletrônico, sendo certo que só serão considerados os Boletins de Voto que forem apresentados através de qualquer agência do Bradesco, nos termos e condições especificados nas regras e procedimentos adotados pelo Bradesco.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - AMBIPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A de 30/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AMBP3]

1. Ratificação do pedido de recuperação judicial da Companhia, em conjunto com suas afiliadas, ajuizado pelos administradores da Companhia, em caráter de urgência, nos termos do artigo 122, § único, da Lei nº 6.404/76, perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, e deferido no dia 30 de outubro de 2025.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AMBP3]

2. Autorização para os administradores da Companhia tomarem todas as providências e praticarem todos os atos necessários em decorrência do item 1 acima, com vistas a dar continuidade e garantir a efetivação da recuperação judicial da Companhia, bem como ratificar todos os atos relacionados ao item 1 acima praticados pela administração da Companhia até a data da referida AGE.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____